



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.798, DE 26 DE MARÇO DE 2.021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE CATIGUÁ E NOVAIS PARA FIM DE MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA LAR”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CESAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 018 de 25 de Março de 2021, oriundo do Projeto de Lei n°. 012, de 11 de Março de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com os Municípios de Catiguá e Novais, para o fim de funcionamento e manutenção da “Casa Lar”, destinada ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, tudo na forma da minuta anexa, parte integrante da presente lei autorizativa.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, ainda, a criar e integrar um Fundo Intermunicipal destinado a abrigar os recursos destinados à execução do Convênio tratado na presente lei.

Art. 3º - As despesas para a execução da presente lei serão suportadas por dotação própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 26 dias do Mês de Março de 2021.

SILVIO CESAR SARTORELLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicado por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa